

## LEI MUNICIPAL N.º 2.806/2019

***“Cria cargo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e, dá outras providências.”***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o seguinte cargo com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXO) e categorias funcionais que integrarão o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

#### **01 Nutricionista - Padrão 12**

**Art. 2º** - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal n.º 1.772/2007 de 12 de dezembro de 2007 é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº. Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
Atendente de Consultório Dentário	02	07
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Creche	06	03
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	13	04
Carpinteiro	01	09
Dentista	02	17
Eletricista	01	09
Engenheiro Civil	01	12
Farmacêutico	01	15
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Instrutor de Música	01	14

Gari	04	01
Jardineiro	02	04
Mecânico Geral	01	10
Médico	02	18
Monitor de Turma	02	08
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
<b>Nutricionista</b>	<b>02</b>	<b>12</b>
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	04
Oficial de Serviços Gerais	25	04
Pedreiro	01	09
Psicólogo	02	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	02	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Veterinário	01	16
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

**Art. 4º** - As atribuições do titular do cargo criado pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 09 de Outubro de 2019.**

**ROVADOSCHI**

**MUNICIPAL  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO**

## **ANEXO I**

**Cargo: NUTRICIONISTA**

**Padrão: 12**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 20 horas semanais.

### **Requisitos para investidura:**

**a)** Idade mínima: 18 anos.

**b)** Instrução: Curso Superior Completo.

**c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.